

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º , DE 2015

(Do Sr. JHC)

Propõe que a Comissão de Fiscalização e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU), Advocacia Geral da União (AGU) e da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), fiscalize os recursos de royalties de petróleo originários da Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e da Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN) localizadas em Alagoas, sua destinação e aplicação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 70 e 71 Incisos IV, VII e VIII, da Constituição Federal, e conforme os artigos 60 incisos I e II, 61 inciso I, combinados com o § 1º do artigo 100, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados- RICD, que ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para realizar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União

(CGU), Advocacia Geral da União (AGU) e da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) ato de fiscalização e controle recursos de royalties de petróleo originários da Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e da Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN) localizadas em Alagoas, demonstrando qual foi sua destinação e como se deu sua aplicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e a Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN) de Alagoas tem sido motivo de disputa judicial quanto à que município pertence o território em que estão instaladas, disputa que acontece entre os municípios de Marechal Deodoro e Pilar.

A mídia alagoana apresentou diversas denúncias no que diz respeito aos gastos feitos pela prefeitura municipal de Marechal Deodoro com recursos que teriam sido angariados através dos royalties originários da Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e da Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN).

As informações levantadas por membros da Câmara Municipal de Marechal Deodoro indicam que o município recebeu, através de liminar na disputa dos royalties com o município de Pilar, recursos no valor de 72 milhões de reais, dos quais 12 milhões teriam sido pagos aos advogados, sobrando aos cofres do município 60 milhões de reais.

Destes 60 milhões de reais, 19 milhões teriam sido gastos sem comprovação de obras que justificassem valores tão altos e que beneficiassem a população o município, uma vez que a infraestrutura teria permanecido precária em diversas áreas.

Os valores pagos em honorários por si só já são passíveis de análise rigorosa para que se apure a origem e os termos do contrato que garantiu aos advogados representantes do município uma quantia tão alta.

O estado das obras da cidade não parece condizente com os recursos alegadamente usados pela prefeitura mencionada. A possibilidade de má aplicação ou de desvios também deve ser investigada a fundo, principalmente se tratando de fundos com sua destinação questionada na justiça.

Com esses fatos em mente o requerente solicita ao pleno desta comissão que sejam tomadas as providências cabíveis para o estabelecimento de uma ação de fiscalização e controle destes recursos.

As entidades a quem propomos a participação nessa ação de fiscalização e controle estão diretamente relacionadas aos questionamentos aqui explicitados, tanto no que se refere ao município ao qual os recursos deveriam ser destinados quanto à transparência da aplicação desses recursos de forma condizente com o papel do poder local.

A ação visa resguardar a população da região da Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e da Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN), que merece ver não só os recursos advindos dos royalties, mas todo o recurso público dessas prefeituras investido com zelo em proveito da melhoria de vida de seus cidadãos.

Diante disso, e considerando que ao Congresso Nacional foi atribuída a competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, temos como oportuno e conveniente que se solicite ao Tribunal de Contas da União (TCU), órgão técnico auxiliar do Congresso Nacional, à Controladoria-Geral da União (CGU), à Advocacia Geral da União (AGU) e à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que promovam auditoria para verificar os trâmites legais, os valores e a aplicação dos recursos originados de royalties originários da Estação Coletora de Embarque e Desembarque de Petróleo e da Unidade Produtora de Gás Natural (UPGN) localizadas em Alagoas.

Sala das Sessões, de de 2015.

Deputado JHC

SD/AL